



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.159

DE 31 DE AGOSTO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DO CONJUNTO AQUÁTICO “ANTONIO DA SILVA ESPARRINHA JÚNIOR”, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

Considerando o requerimento protocolizado através do Processo Administrativo nº 5.174/10 pelo Senhor **CLAUDIO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.181.294-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 250.014.918-86, residente e domiciliado na Rua: Flórida Paulista nº 160 – Distrito do Polvilho - Cajamar/SP, em que pleiteia a “Autorização de Uso” do **CONJUNTO AQUÁTICO “ANTONIO DA SILVA ESPARRINHA JÚNIOR”**, destinado à realização da Festa de Aniversário de sua filha, a realizar-se-á no dia **05/09/2010**, no período das **18h00 às 23h00**;

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 5.174/10, especialmente a manifestação do Departamento de Eventos e o Parecer Jurídico nº 0688/10 da Diretoria Municipal dos Negócios Jurídicos;

Considerando o que dispõe o inciso XIII, do artigo 86 e § 3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando por fim, que o bem público a ser utilizado para a realização do evento classifica-se em dominical, e dessa forma pode se privar de qualquer destinação, prontos para ser utilizados, alienados ou, ainda, ter seu uso trespassado a quem por eles se interesse.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o uso do bem dominical denominado **“CONJUNTO AQUÁTICO ANTONIO DA SILVA ESPARRINHA JÚNIOR”**, localizada na Rua Vereador Mário Marcolongo, nº 467, Distrito de Jordanésia, Cajamar/SP., pelo senhor **CLAUDIO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade sob R.G. nº 25.181.294-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 250.014.918-86, residente e domiciliado na Rua: Flórida Paulista nº 160 – Distrito do Polvilho - Cajamar/SP., para a **realização da Festa de Aniversário de sua filha**, no dia **05/09/2010**, no período das **18h00 às 23h00**.

Parágrafo único – O autorizado poderá realizar as modificações necessárias à realização da Festa de Aniversário, ressalvadas aquelas que modifiquem as características do mesmo, ou que causem dano material.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.159/10 – Fls. 02

Art. 2º. As obrigações e responsabilidades do autorizado deverão ser lavradas em “Termo de Autorização de Uso”, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da autorização de uso a que dispõe o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 31 de agosto de 2010.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

RUBENS PARDAL PRADO
Diretor Municipal de Esportes, Eventos e Lazer

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo